

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 175/2026-GP, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a anulação da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027-2028, em atendimento à Recomendação Ministerial nº 9053783.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 9053783, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, que trata da necessidade de anulação da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027-2028, realizada no dia 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a recomendação ministerial foi encaminhada à Presidência da Câmara com o prazo de 10 (dez) dias úteis para adoção das medidas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ANULADA a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi/RN, realizada em 07 de agosto de 2025, referente ao biênio 2027-2028, em atendimento à Recomendação Ministerial nº 9053783.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 38841720

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 002/2026

Extrato do Contrato nº 002/2026

Dispensa nº 004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa - CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CNPJ/CPF: 08.343.675/0001-45

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de e-CPF e e-CNPJ para envio eletrônico dos dados do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 1.282,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 26/01/2026 a 25/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAÍA FORMOSA/RN, 26 de janeiro de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Código Identificador: 03885203

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

ATOS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDES & QUEIROZ PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 25.252.134/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VOLTADOS AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS OBRAS E INTERVENÇÕES CIVIS A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal Ação: 2001 Manutenção das ações do legislativo, Natureza de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2025.

DANIEL PATRICIO DA SILVA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
PUBLÍCADA POR WESLEY SOUZA
Código Identificador: 76756461

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

ATOS

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VOLTADOS AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS OBRAS E INTERVENÇÕES CIVIS A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: FERNANDES & QUEIROZ PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 25.252.134/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Wesley Morais de Souza

Presidente da Câmara Municipal

*Republicado por incorreção.

ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA: 12/12/2025 À 12/06/2026

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 20355308

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VOLTADOS AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS OBRAS E INTERVENÇÕES CIVIS A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: FERNANDES & QUEIROZ PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 25.252.134/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal
Ação: 2001 Manutenção das ações do legislativo
Natureza de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATANTE

FERNANDES & QUEIROZ PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CONTRATADA

ASSINATURAS:

1- WESLEY MORAIS DE SOUZA/PRESIDENTE DA CÂMARA

2 - WIGENES JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO/REPRESENTANTE LEGAL

*Republicado por incorreção.

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 82505215

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, por meio de conexão dedicada e contínua, incluindo fornecimento, instalação, configuração, monitoramento e suporte técnico, com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

garantia de disponibilidade, estabilidade, segurança da rede e qualidade do tráfego de dados, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: MEGANET
SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO
LTDA,

CNPJ:12.959.395/0001-33, localizada na Rua Augusto Monteiro, 480-A, Centro, CEP: 59.300- 000,Município de Caicó/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58,

localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RATIFICAÇÃO: em 12 de fevereiro de 2026, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2026.

□
□

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 56272020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 012/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

Espécie: Dispensa de licitação nº 009/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de reportagens em programas de rádio, com chamadas de oferecimentos de 30 segundos nos referidos programas diariamente e mensagens dos vereadores gravadas em unidade móvel localizada no corredor da folia durante todas as transmissões através do rádio realizadas no período carnavalesco. Participante

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

vencedor: **FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.385.353/0001-69**. Valor global do contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência: 02 meses a partir da assinatura.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 84537231

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de transmissão ao vivo de entrevistas dos vereadores em camarote localizado no corredor da folia, como também inserção de logomarca da Câmara Municipal de Caicó nas fotos, transmissões e divulgações realizadas no período carnavalesco.

CONTRATADA: QUEIROGA & MEDEIROS LTDA,
CNPJ:
07.651.720/0001-66,

localizada na Rua Mizael Teotonio Pereira, nº 1531 - Anexo A, Bairro Penedo, CEP: 59.300- 000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL

DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RATIFICAÇÃO: em 12 de fevereiro de 2026, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2026.

□
□□

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-
RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 04748456

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO
CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº
014/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2026.**

Espécie: Dispensa de licitação nº 011/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviço de transmissão ao vivo de entrevistas dos vereadores em camarote localizado no corredor da folia, como também inserção de logomarca da Câmara Municipal de Caicó nas fotos, transmissões e divulgações realizadas no período carnavalesco. Participante vencedor: **QUEIROGA & MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.651.720/0001-66**. Valor global do contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência: 02 meses a partir da assinatura.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 73772456

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 001/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 22010005/26, na modalidade Dispensa sob o número 003/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Certificado Digital, tipo e-CPF e tipo e-CNPJ, modelo A1, para envio eletrônico dos dados do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

CNPJ: 08.343.675/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 1.558,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 22/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 23 de janeiro de 2026

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 61117811

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 005/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 09020008/26, na modalidade Dispensa sob o número 007/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar hospedagem, desenvolvimento de website - com



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

aplicação mobile, com cadastramentos e agendamentos necessários, para atender o Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: INFOTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.175.194/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 a 10/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA - INFOTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 25660325

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do que dispõe o art. 21, III da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem de SESSÃO SOLENE, a

realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, destinada à Leitura da Mensagem Anual do Prefeito Municipal, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município. A referida sessão tem por finalidade a apresentação, pelo Chefe do Poder Executivo, da mensagem anual contendo a exposição da situação do Município e das prioridades da Administração para o exercício em curso.

Dê-se ciência aos Senhores Vereadores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por: YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 10714602

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, do inciso VIII e do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado no dia 27 de janeiro de 2026, pelo servidor efetivo FILIPE EMANUEL DO NASCIMENTO SILVA, solicitando o adicional de escolaridade;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 05230315

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Diploma de Graduação em Administração, concluído em 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.604/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a FILIPE EMANUEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 0006157, inscrito no CPF sob nº *8*.4*1.*4*-**, Agente Administrativo desta Casa Legislativa, ADICIONAL ESCOLARIDADE de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 12 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 001/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 28010001/26, na modalidade Dispensa sob o número 003/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Certificado Digital, tipo e-CPF e tipo e-CNPJ, modelo A1, para envio eletrônico dos dados do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN.

CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

CNPJ: 08.343.675/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 1.144,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 27/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Espírito Santo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Espírito Santo/RN, 28 de janeiro de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 11728286

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DISPENSA

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, conforme Inexigibilidade nº 007/2024, que se celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, e, do outro, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.565.426/0001-02, sediada na Rua Padre Amaro, 35, Centro, neste Município, representado neste ato pela Presidente, a Sra. JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 033.667.704-90, residente e domiciliado na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26, sediada à Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, por seu representante legal, a Sra. ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF nº 637.563.664-72 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Inexigibilidade nº 0007/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento

original, passando a viger de 31 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2027, visando a sua total eficácia, conforme - Inexigibilidade nº 0007/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base, da Lei nº. 14.133/21, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A contratante deverá publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da FECAM.

CLÁUSULA SEXTA - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

"CONCEDER DIÁRIA A VEREADOR E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paraú/RN, 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Vereadores deste Poder Legislativo, para a capital do estado, para tratar de assuntos de interesse coletivo, especialmente na Assembleia Legislativa, no dia 12 de fevereiro;

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor dos (a) vereadores (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR

MATRÍCULA Nº

QTDE.

VALOR UNITÁRIO R\$

VALOR TOTAL R\$

MARCIO RODRIGO DA SILVA MORAIS

025

1,0

600,00

600,00

MAX IRAN DE MORAIS

012

1,0

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 58540586

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PORTARIA

**PORTARIA DE Nº 011, DE 11 FEVEREIRO
DE 2026.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

600,00

600,00

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 41843347

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 012, DE 12 DE FEVEREIRO
DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão em caráter temporário, para substituição de servidora em licença-maternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 008, de 03 de fevereiro de 2026, que concedeu licença-maternidade à servidora ALDILENE DE SOUZA LEITE, pelo período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o cargo ocupado pela referida servidora é de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços administrativos desta Casa Legislativa, em observância ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ARANTIA CECÍLIA DE MOURA MORAIS para exercer, em caráter temporário, o cargo em comissão de Chefe da Contabilidade, símbolo C.C.1, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º A nomeação destina-se exclusivamente à substituição da servidora ALDILENE DE SOUZA LEITE durante o período de licença-maternidade, vigorando até 01 de junho de 2026 ou até o retorno da titular, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º A nomeada fará jus à remuneração prevista para o cargo, conforme legislação municipal vigente e dotação orçamentária própria.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos proceder às anotações funcionais, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 44651885

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADA: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO
10084752467.
CNPJ: 47.057.362/0001-82

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, oriundo do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 09/2025, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à continuidade da prestação dos serviços e ao atendimento do interesse público.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2025.

Galinhos/RN, 28 de dezembro de 2025.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 61561718

Dispõe sobre o estabelecimento de expediente especial e ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em razão das festividades carnavalescas.

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval, tradicional manifestação cultural em todo o país;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento administrativo da Câmara Municipal nesse período, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a prática administrativa adotada em exercícios anteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido EXPEDIENTE ESPECIAL na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN no dia 13 de fevereiro de 2026, com funcionamento no horário das 08h às 11h30min.

Art. 2º Fica declarado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Os prazos administrativos que porventura se iniciarem ou vencerem nas datas previstas nos artigos anteriores ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”,
Jardim do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente

Publicado por: Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 66705833

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2026

CONTRATO Nº.....: 001/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O)....: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS
DE NATAL

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica
para realizar o fornecimento de Certificado Digital e-CPF e
e-CNPJ para envio eletrônico dos dados do Poder
Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.144,00 (UM MIL CENTO E
QUARENTA E QUATRO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Unidade
Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá -
Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara
Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.39.40 -
Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação
- Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 -
Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$
1.144,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro de 2026 a 22 de
janeiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2026

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 08837046

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, no uso
de suas atribuições legais, torna público, para
conhecimento dos interessados, que estará recebendo
cotações de preços com vistas à **contratação de
empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para suprir as necessidades da Câmara
Municipal de Marcelino Vieira, conforme
especificações constantes no Termo de Referência**.
O Termo de Referência estará disponível para consulta no
sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, por meio do
endereço:
<https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br/licitacao.php>.
Alternativamente, os interessados poderão solicitar o
referido documento para análise e posterior envio da
proposta, observados os prazos e condições
estabelecidos, por meio do e-mail:
camaramarcelinovieirarn@gmail.com. Esclarecimentos
adicionais poderão ser obtidos presencialmente ou
através do e-mail acima informado. O Termo de
Referência permanecerá disponível **pelo prazo de até
03 (três) dias**, em conformidade com o disposto na Lei
nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos
Administrativos) e no Decreto Legislativo nº 004/2022.

Marcelino Vieira/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 84347743

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72,
VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,
considerando o incomensurável interesse público e
considerando também, as conclusões formalmente
motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa L R DA SILVA NETO , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.988/0001-43, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO visando coordenar a execução e operação das atividades da Câmara Municipal, valor global de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Maxaranguape/RN, 06 de Fevereiro de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 52388052

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 001/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de MONTANHAS/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23010001/26, na modalidade Dispensa sob o número 003/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Certificado Digital, tipo e-CPF e tipo e-CNPJ, modelo A1, para envio eletrônico dos dados do Poder Legislativo do Município de Montanhas/RN.

CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

CNPJ: 08.343.675/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 1.282,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 27/01/2026 a 26/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - MONTANHAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

MONTANHAS/RN, 27 de janeiro de 2026

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 17026732

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, inclusive as previstas no Artigo 32, Inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, em consonância com o disposto no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor PHIERCE MULLER JANUÁRIO DOS SANTOS COSTA, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 08055335

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2026 - CMP/GP, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr.(a) MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 097.610.844-50 , ocupante do Cargo de Controlador-Geral, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Parelhas.

12 de Fevereiro de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 50800478

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS ATOS

ATO Nº 002/2026 - CMP

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, caput, do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas do corrente ano de 2026, cuja data maior recaiu no dia 17 de fevereiro (terça-feira);

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio da Srª. JOSEANE SILVA DE AZEVEDO, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 007/2026, de 29 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 010/2026 de 02 de fevereiro de 2026, torna público a intenção de contratação de empresa, por meio Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024 - CMOP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA FRONTAL E LATERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, de 13/02/2026 às 09:00h, até o dia 24/02/2026 às 09:00, o aviso e seus anexos serão disponibilizados através do site institucional e no e-mail: dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data e horário marcados. Maiores informações deverão ser solicitadas no horário das 07:30h às 12:00h. Ouro Branco/RN, 12 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 035/2026, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que estabeleceu como pontos facultativos os dias que compreendem as datas do Carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar como ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal (sede, anexo, e escola do legislativo), os seguintes dias:

- I - 16 de fevereiro (segunda-feira de Carnaval);
- II - 17 de fevereiro (terça-feira de Carnaval); e
- III - 18 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas)

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Parelhas/RN, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 53122348

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92, situada a R DOUTOR AURINO FERNANDES, 230, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.054-785, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. YURI MELO GALVÃO DA SILVA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025, por 12 (DOZE) Meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), totalizando o valor global de R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais);

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE Passagem;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 31 de dezembro de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Passagem/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 24.518.425/0001-55

CONTRATANTE

ASSESI BRASIL LTDA

CNPJ/MF: 14.769.245/0001-92

CONTRATADA

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 85087137

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32024/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa TULIO RICARDO GADELHA MEIRA, CNPJ/MF: 39.538.119/0001-58, situada a R DOUTOR AURINO FERNANDES, 230, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.054-785, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. TULIO RICARDO GADELHA MEIRA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 32024/2024, por 12 (doze) meses e reajuste de preço, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.646,50 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 31.758,11 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos);

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE Passagem;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 31 de dezembro de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Passagem/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 24.518.425/0001-55

CONTRATANTE

TULIO RICARDO GADELHA MEIRA

CNPJ/MF: 39.538.119/0001-58

CONTRATADA

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 11678812

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42024/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa UTS - TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 34.049.362/0001-99, situada a R DOUTOR AURINO FERNANDES, 230, Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.054-785, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. YURI MELO GALVÃO DA SILVA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 42024/2024, por 12 (doze) meses e reajuste de preço, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.938,08 (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 35.256,96 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE Passagem;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 31 de dezembro de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Passagem/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 24.518.425/0001-55

CONTRATANTE

UTS - TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF: 34.049.362/0001-99

CONTRATADA

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 16748106

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22024/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa UTS - TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 34.049.362/0001-99, situada a RUA MONTEIRO LOBATO, 1940, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.065-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. YURI MELO GALVÃO DA SILVA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas

seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 22024/2024, por 12 (doze) meses e reajuste de preço, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.020,29 (Três mil, vinte reais e vinte e nove centavos, totalizando o valor global de R\$ 36.243,50 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE Passagem;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 31 de dezembro de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

6. CLÁUSULA SÉTIMA -PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Passagem/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 24.518.425/0001-55

CONTRATANTE

UTS - TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF: 34.049.362/0001-99

CONTRATADA

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 48804037

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA
inscrita no CNPJ nº 30.280.588/0001-45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING,
PUBLICIDADE E APOIO À SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ABRANGENDO O
PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSCRIÇÃO
DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS,
SITE OFICIAL E NA IMPRENSA EM GERAL, INCLUINDO A
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA
VEICULAÇÃO.

BASE LEGAL: Art 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:

O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, com o início de vigência em 12 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Sânia Samara Damasceno da Silva - Contratado

Pedra Preta/RN, 12 de fevereiro de 2025

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 61215267

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 03-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

FUNDAMENTO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO,
inscrita no CNPJ nº 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-670.

OBJETO: contratação de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da câmara municipal de Pedro Avelino/RN, no período de janeiro a dezembro de 2026.

DOS PREÇOS; PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV) (100%) - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A EMISSÃO DE PASSAGEM (18%).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO / Órgão: 001 - CAMARA MUNICIPAL / Categoria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; / 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso da II, da Lei n. 14.133/2021.

Câmara municipal de Pedro Avelino, em 11 de fevereiro de 2026.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, CPF 406.547.614-34

Sócia - Diretora

Pela Contratada

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 28352637

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 004/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, correspondente ao processo administrativo nº 09020001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TÉCNICOS/AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN , pelo valor de R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pureza - RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 10852058

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020001/26 -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

DISPENSA n.º 004/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TÉCNICOS/AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN , no valor de R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pureza - RN, 10 de fevereiro de 2026.

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 45377515

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA n.º 004/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, faz publicar

o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 004/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TÉCNICOS/AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

CONTRATADO.....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90.

VALOR.....: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente.

Pureza - RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 67386086

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 002/2026

CONTRATO Nº.....: 002/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO
LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de TKT's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do município de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Pureza - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Pureza - Natureza da despesa: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2026, em 12 de fevereiro de 2026.

Suspender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, em virtude do período carnavalesco.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando as festividades alusivas ao tradicional período carnavalesco dentro do calendário que nacionalmente lhe é reservado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, período alusivo às festividades do carnaval, ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno.

Art. 2º - Estabelecer, atendendo solicitação do Poder Executivo Municipal, que a sessão de abertura do período legislativo ordinário de 2026 será realizada no dia 2 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Ver. Ivan Dantas de Souza

Presidente

II - Fabiano Miguel de Oliveira, Matrícula: 353-1, Cargo: Agente Administrativo, Padrão Anterior: Estágio Probatório, Padrão Atual: 1, Período de Exercício: 07/02/2023 a 06/02/2026, Efeito Financeiro: 07/02/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 40616743

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a servidores do quadro permanente de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos da Lei Complementar n.º 102/2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional aos servidores relacionados abaixo:

I - Klívio Jordão Nascimento de Lima, Matrícula: 345-1, Cargo: Agente Administrativo, Padrão Anterior: Estágio Probatório, Padrão Atual: 1, Período de Exercício: 06/02/2023 a 05/02/2026, Efeito Financeiro: 06/02/2026;

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 15172824

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Qualificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Complementar n.º 102/2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

São José do Campestre e:

Art. 1º. Conceder Adicional de Qualificação - AQ aos servidores relacionados abaixo:

I - Cristiany Cavalcante Lopes, Matrícula: 292-1, Cargo: Agente Administrativo, Título/Diploma/Certificado Apresentado: Especialização, AQ: 20%, Efeito Financeiro: 02/02/2026;

II - Klívio Jordão Nascimento de Lima, Matrícula: 345-1, Cargo: Agente Administrativo, Título/Diploma/Certificado Apresentado: Curso Superior, AQ: 15% , Efeito Financeiro: 09/02/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 67003788

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria 004/2026

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO
FACULTATIVO DURANTE O PERÍODO
CARNAVALESCO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das suas atribuições e, ainda, amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente normal nas datas festivas mencionadas pode se tornar contraproducente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN nos seguintes dias:

- a) 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) - expediente até as 12h;
- b) 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) - Ponto Facultativo (Carnaval);
- c) 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) - Ponto Facultativo (Carnaval);
- d) 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) - Ponto Facultativo (Quarta-Feira de Cinzas).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Campestre/RN, 12 de fevereiro de 2026

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 06566845

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

OUTROS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como Fiscal do Contrato nº 01/2026, referente a Inexigibilidade de Licitação 03/2026, celebrado com a empresa MICHEL RALAN B BARROS LTDA, para contratação de escritório de contabilidade especializado para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aos setores administrativo e financeiro, bem como aos edis do Legislativo local, com ênfase no conhecimento intelectual que envolvem consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, planejamento, orientação e coordenação do processo orçamentário.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Caiada - RN, 21 de janeiro de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto
Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 13255120

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

OUTROS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como Fiscal do Contrato nº 02/2026, referente a Dispensa de Licitação 01/2026, celebrado com a empresa TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenciamento e direito de uso de software de controle de ponto biométrico de acordo com a Portaria 1.510/2009 do MTE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Caiada - RN, 21 de janeiro de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto
Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 78328326

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
OUTROS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como Fiscal do Contrato nº 03/2026, referente a Dispensa de Licitação 02/2026, celebrado com a empresa TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software web de votação de matérias legislativas, contendo suporte técnico, treinamento e manutenção, para implantação na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Caiada - RN, 21 de janeiro de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto
Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 22655741

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

OUTROS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como Fiscal do Contrato nº 04/2026, referente a Dispensa de Licitação 03/2026, celebrado com a empresa W MAIS AGENCIA LTDA, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação, publicidade, marketing digital e institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Caiada - RN, 21 de janeiro de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto
Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 61867733

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

OUTROS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Fiscal do Contrato nº 05/2026, referente a Dispensa de Licitação 04/2026, celebrado com a empresa MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, para contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal, com publicações de ações governamentais, arquivos multimídias, criação de páginas dinâmicas e fixas, disponibilização de links para outras páginas institucionais e disponibilização de 10 e-mail institucional, também possibilidade de transmissão de sessões ordinárias, solenes e extraordinárias na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a SERVIDORA da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 19/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, qual seja:

- EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA - CPF: 024.XXX.XXX-08

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os servidores farão jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS-RN, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Serra Caiada - RN, 21 de janeiro de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto
Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 36740233

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
PORTARIA

Portaria nº 09/2026 - CMT/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 03524857

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparéncia pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para o ano de 2026 nos quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$	MARCA
01	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 1 KG	-	UN	230	
02	CAFÉ ALMOFADA PACOTE DE 250g	-	UN	450	
03	CHÁ SABORES VARIADOS (CAIXA C/10 SACHÉS)	CAIXA	480		
04	ADOÇANTE 100ML	UN	4		
05	BOLACHA MARIA (PACOTE C/350G)	UN	60		
06	BOLACHA CREAM CRECKR (PACOTE C/350G)	UN	60		
07	BOLACHA AMANTEGADA (PACOTE C/250G)	UN	60		
08	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL (PACOTE C/350G)	UN	60		

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



09	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - PACOTE C/200g	UN	25		
10	ÁGUA MINERAL - GALÃO C/20L	UN	250		
11	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS - PACONTE C/400G	UN	100		
12	GOMA PACOTE C/1KG	UN	50		
13	OVOS BANDEJA C/15UN	UN	35		
14	MARGARINA 500G	UN	12		
15	MANTEGA DA TERRA 500G	UN	5		
16	FLOCÃO DE MILHO 500G	UN	40		
17	BALA SAM BOL 500G	UN	100		
18	QUEIJO	KL	20		
19	MOLHO DE TOMATE	PCT	25		

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “camaracerrocara@gmail.com” em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23/02/2026.

Publique-se.

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



Cerro Corá/RN, em 12 de Fevereiro de 2026.

ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPELO

Agente de Contratação

Matrícula nº 213-1

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 63654821

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparéncia pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para o ano de 2026, nos quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA 1L	UN	100		
2	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	UN	30		
3	ÁLCOOL ETILICO GEL 500G	UN	40		
4	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ml	UN	20		
5	COPO DESCARTÁVEL 150ml - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250		
6	COPO DESCARTÁVEL 50ml - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250		
7	PRATO DESCARTÁVEL 15cm - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100		
8	GARFO DESCARTÁVEL 13cm - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30		
9	COLHER DESCARTÁVEL 17cm - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



10	DETENGENTE NEUTRO DE 500ml	LIQUIDO	UN	60		
11	DESINFETANTE 2L		UN	50		
12	DESINFETANTE 500ML		UN	50		
13	DESENGORDURANTE 500ML		UN	12		
14	ESPONJA PARA LOUÇA (PACOTE C/04 UNIDADES)		PCT	20		
15	ESPONJA DE AÇO – 45g		PCT	15		
16	GUARDANAPO - PACOTE COM 50 FOLHAS		PCT	100		
17	LIMPA VIDRO PUVERIZADOR DE 500ml		UN	36		
18	LUSTRA MÓVEIS 500ml		UN	30		
19	PANO DE CHÃO 78X58		UN	20		
20	PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL		UN	50		
21	PAPEL HIGIÉNICO (PACOTE C/4 ROLOS)		PCT	60		
22	SABÃO EM PÓ 500G		UN	30		
23	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 1L		UN	80		
24	SACO P/ LIXO 15L (PACOTE C/60 UNIDADES)		UN	80		
25	SACO P/ LIXO 30L (PACOTE C/ 30 UNDADES)		UN	80		
26	SACO P/ LIXO 50L (PACOTE C/ 20 UNDADES)		UN	80		
27	VASSOURA COM CABO		UN	20		
28	RODO COM CABO		UN	10		
29	RODO LIMPA VIDROS		UN	6		
30	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL 360ml		UN	150		
31	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTE 120ML		UN	100		
32	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		UN	40		
33	INCETICIDA AEROSOL 300ML		UN	20		

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



34	PEDRA SANITÁRIA	UN	150		
35	LAVA PISO 2L	UN	50		
36	LIMPADOR ÁCIDO PARA VASO SANITÁRIO	UN	12		
37	LENÇOS UMEDECIDOS (PACOTE C/50 UNID)	UN	25		
38	PAPEL TOALHA (PACOTE C/2 ROLOS)	UN	90		
39	PÁ PARA LIXO	UN	5		
40	BALDE DE PLÁSTICO 10L	UN	8		
41	ESSENCE AROMATIZADORA ODORIZANTE DE AMBIENTE EMBALAGEM COM 20ml	UN	15		
42	TOALHA DE ROSTO	UN	10		
43	BORRIFADORES MULTIUSO	UN	10		
44	NAFTALINA	PC	50		
45	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO COM CABO	UN	6		
46	PLASTICO FILME	UN	10		
47	REFIL GIRATÓRIO ESFREGÃO	UN	10		
48	LUVAS DE BORRACHA DE LIMPEZA LÁTEX	UN	40		

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “camaracerrocara@gmail.com” em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23/02/2026.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de Fevereiro de 2026.

ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPELO

Agente de Contratação

Matrícula nº 213-1

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 57271435

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparéncia pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para o ano de 2026, nos quantitativos abaixo discriminados:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Und	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	Livro de Protocolo	Unid	5		
2	Calendário Físico de mesa	Unid	15		
3	Calculadora eletrônica com 12 dígitos, operações básicas, tamanho grande	Unid	5		
4	Caneta destaca texto ponta facetada caixa com 12, cores variadas	Caixa	3		
5	Caneta esferográfica Ponta fina caixa c/50und – Cor Azul ou preta	Caixa	6		
6	Envelope pardo 24 x 34 caixa com 100 unidades.	Caixa	8		
7	Envelope convite 160 x 235 cores variadas, caixa com 100 unidades	Caixa	3		
8	Envelope pardo 31 x 41 caixa com 100 unidades.	Caixa	4		
9	Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula 144 x 17 mm	Unid	10		
10	Liga elástica para dinheiro pacote com 100 g	Pct	2		

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



11	Kit de tinta para impressora – 04 cores (Preto, Magenta, Ciano, Amarelo) – Fabricação original de acordo com a impressora.	Unid	40		
12	Papel ofício A4 não reciclado 210 mm x 298 mm gramatura 75g/m ² caixa com 10 resmas	Caixa	15		
13	Pasta transparente 2 cm com elástico	Unid	10		
14	Pasta cartão com grampo plástico 3X230X335	Unid	400		
15	Papel A4 granito natural peso 180g, pacote com 50 folhas.	Pct	3		
16	Papel A4 peso 40, pacote com 100 folhas.	PCT	3		
17	Tinta para carimbo automático na cor preto 40ml	Unid	3		
18	Umedecedor de dedo em pasta não tóx. E inodoro peso 12 g	Unid	5		
19	Régua 30cm	Unid	10		
20	Bandeja para documentos, 03 colunas	Unid	10		
21	Porta lápis/Clips/Lembrete em acrílico com base anti derrapante.	Unid	10		
22	Pilha alcalina “AAA”, cartela com 2 unidades.	Unid	10		
23	Corretivo Líquido	Unid	3		
24	Arquivo morto Poliondo, tamanho aproximado 350X130X235MM com dados impressos para anotações.	Unid	200		
25	Caixa para correspondência dupla, antiderrapante e protetor na base, dimensões 266X366X178	Unid	10		
26	Colchete latonado nº 07 caixas com 72 unidades	Caixa	1		
27	Fita para demarcação de solo tamanho 50X30M	Unid	5		
28	Mouse pad apoio de Punho	Unid	15		
29	Apoio de pulso ergonômico para teclado	Unid	15		

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



30	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo	unid	100		
31	Grampeador de papel de mesa até 30 folhas	unid	5		
32	Grampeador de papel, de mesa até 240 folhas	Unid	3		
33	Papel casca de Ovo A4	Pct	15		
34	Fita corretiva 4,2MMX12M com não toxica, sem cheiro, design ergonômico com no mínimo 5 metros	Unid	10		
35	Prendedor de papel em aço tamanho 32MM	Caixa	02		
36	Bloco de Notas Adesivas 4 Blocos de 38 x 50 mm 50 folhas, cores variadas	Unid	30		
37	Tesoura multiuso 21cm, com ponta pontuda, lâminas em aço inox, cabo emborrachado anatômico.	Unid	6		
38	Lixeira de Escritório	Unid	15		
39	Pasta L, ofício, cristal 0.15 mm	Pct	4		
40	Carimbo Automático 38 x 14 mm	Unid	20		
41	Carimbo Automático 47 x 18 mm	Unid	5		
42	Carimbo Automático 60 x 40 mm	Unid	5		
43	Carimbo datador automático 41 x 33 mm	Unid	5		
44	Carimbo Automático 56 x 33 mm	Unid	3		
45	Borracha para carimbo automático tamanhos variados	Unid	15		
46	Almofada para carimbo automático tamanhos variados	Unid	15		
47	Pilha alcalina "AA", cartela com 2 unidades	Unid	25		
48	Bloco Adesivo Cores variadas medindo 76x76mm 450 Folhas	Unid	25		
49	Grampo Trilho Plástico Branco	Pct	5		
50	Grampo Galvanizado 26/06	Caixa	10		
51	Borracha branca	Und	10		
52	Apontador de Lápis	Und	10		
53	Clipes 2/0	Caixa	10		

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



54	Lápis Grafite, caixa com 72 Unidades	Caixa	3		
55	Perfurador de Metal 2 Furos Para 30 Folhas	Und	4		
56	Fita Crepe 18mm x 50m	Und	4		
57	Fita Adesiva Durex 45mm X 40 Metros	Und	3		
58	Fita Adesiva KRAFT 45MM X 50M	Und	4		
59	Fita Dupla Face Adesiva Branca 12mm Fina	Und	3		
60	Fita Adesiva Dupla Face Transparente 12mm x 20m - 1m	Und	3		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “camaracerrocara@gmail.com” em atenção à Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23/02/2026.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de Fevereiro de 2026.

ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPELO

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



Agente de Contratação

Matrícula nº 213-1

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 77272524

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, junto à empresa **SINEX GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 54.921.845/0001-49, com sede a Av. Frederico Grulke, 1370, Terrefundos, Centro, Santa Maria de Jetiba/ES, Cep: 29.645-000, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital tipo A1 para uso dos servidores da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Com proposta no valor global de R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 00221652

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - EXTRATO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): SINEX GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 54.921.845/0001-49, com sede a Av. Frederico Grulke, 1370, Terreofundos, Centro, Santa Maria de Jetiba/ES, Cep: 29.645-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital tipo A1 para uso dos servidores da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 11 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

SINEX GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA

54.921.845/0001-49

Sidnei Betzel Naak

Pelo contratado

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O interessado poderá obter o Termo de Referência, no qual estará especificado os itens, solicitando por meio do e-mail cpl.cmvsnn@gmail.com ou no próprio endereço da Câmara Municipal de Vereadores: Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63 - Centro – Serra Negra do Norte/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. O referido órgão de contratação estará recebendo propostas até 18 de fevereiro de 2026.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JAIRO SOARES FLAUZINO
Presidente

Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63 - Centro – Serra Negra do Norte/RN

Publicado por:
JACOB SOUZA SILVA
Código Identificador: 24603648

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Touros/RN, reorganização de seu quadro de pessoal, reajuste de salário e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição do Artigo 33º, inciso I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Esta Resolução dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Touros/RN e o seu quadro de pessoal.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A Estrutura Administrativa da Câmara de Touros/RN, é constituída dos seguintes órgãos:

- I – Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Presidência;
- IV – Gabinete Vereadores;
- V – Comissões;
- VI – Diretoria Administrativa;

a). Divisão de Recursos Humanos

Página 1 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

- b). Divisão de Compras, Contratos e Licitações
- c). Divisão de Informática e Tecnologia da Informação
- d). Divisão de Engenharia e Arquitetura
- e). Divisão do Setor de Transportes
- f). Divisão da Guarda Legislativa

VII - Diretoria Legislativa;

- a). Departamento de Apoio e Acompanhamento Legislativo
- b). Divisão do Setor de Comunicação
- c). Divisão do Setor de Protocolo Único

VIII – Escola do Legislativo Municipal

- a). Telecentro
- b). Biblioteca
- c). Memorial

IX - Diretoria Financeira;

- a). Departamento de Contabilidade e Orçamento
- b). Tesouraria

XI – Procuradoria Geral;

XII – Controladoria Geral;

Parágrafo único. As atribuições dos órgãos que constituem a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal são as constantes desta Resolução, sem prejuízo de outras fixadas em Lei, Resolução ou Regulamentação referente a ato do Presidente ou da Mesa da Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO

Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

CAPÍTULO IV

DA MESA DIRETORA

Art. 4º. A Mesa Diretora é o órgão dirigente de todos os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal, sendo de competência do Presidente a direção, execução e disciplina, de acordo as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Mesa Diretora aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Touros/RN, onde a referida Mesa é composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, onde cada membro terá chefia individual de um servidor para melhor desempenhar suas funções no cargo que exercer no período da legislatura.

SEÇÃO I

DA CHEFIA DE GABINETE E DA COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DA MESA DIRETORA

Art. 5º. A Mesa Diretora contará com **Chefe de Gabinete da Mesa Diretora** e **Coordenador Legislativo da Mesa Diretora**, cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao apoio direto às atividades administrativas, institucionais e legislativas da Mesa.

Art. 6º. São atribuições do Chefe de Gabinete da Mesa Diretora:

I – Coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas e institucionais da Mesa Diretora;

II – Assessorar diretamente o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora no exercício de suas atribuições regimentais;

III – Organizar, controlar e acompanhar a agenda oficial da Mesa Diretora e de seus membros, no âmbito institucional;

IV – Promover a articulação entre a Mesa Diretora, as Diretorias, Divisões, Comissões e demais setores da Câmara Municipal;

V – Receber, analisar, distribuir e acompanhar expedientes administrativos e institucionais destinados à Mesa Diretora;

VI – Supervisionar os servidores vinculados à Mesa Diretora, quando houver, zelando pelo cumprimento das normas administrativas e regimentais;

VII – Controlar a frequência dos servidores vinculados à Mesa Diretora, encaminhando as informações à Chefia Administrativa da Câmara, nos termos desta Resolução;

VIII – Coordenar o atendimento institucional, autoridades, parlamentares, servidores e o público em geral, quando relacionado às atividades da Mesa Diretora;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

IX – Auxiliar na elaboração de atos da Mesa Diretora, tais como resoluções, portarias, ordens de serviço e comunicações oficiais;

X – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da Mesa Diretora;

XI – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 7º. São atribuições do Coordenador Legislativo da Mesa Diretora:

I – Assessorar tecnicamente a Mesa Diretora nos assuntos relacionados ao processo legislativo;

II – Coordenar e acompanhar a tramitação das proposições legislativas de iniciativa da Mesa Diretora;

III – Auxiliar na elaboração, revisão e adequação técnica de projetos de resolução, projetos de lei, emendas, requerimentos e demais atos legislativos de competência da Mesa Diretora;

IV – Prestar suporte técnico-legislativo ao Presidente e aos demais membros da Mesa Diretora durante as sessões plenárias;

V – Acompanhar prazos regimentais, votações, deliberações e atos decorrentes das decisões da Mesa Diretora;

VI – Articular-se com a Diretoria Legislativa e suas divisões para garantir a regularidade e a legalidade do trâmite legislativo;

VII – Auxiliar na organização da pauta das sessões plenárias, quando demandado pela Mesa Diretora;

VIII – Prestar apoio técnico às Comissões quando a matéria envolver proposições de iniciativa da Mesa Diretora;

IX – Manter atualizado o controle e o arquivo das proposições, atos e decisões da Mesa Diretora;

X – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora ou pela Presidência, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 8º. O Chefe de Gabinete da Mesa Diretora e o Coordenador Legislativo da Mesa Diretora estão subordinados diretamente à Mesa Diretora, sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Página 4 de 35

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 9º. A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Touros/RN.

CAPÍTULO VI

DOS VEREADORES E GABINETES

Art. 10º. Os Vereadores são os agentes políticos escolhidos pelo voto popular, portanto fazem parte da estrutura administrativa desta Edilidade.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos Vereadores o controle de frequência dos servidores que esteja a disposição de seus gabinetes, mediante o acompanhamento das seguintes informações, lançadas no livro de ponto:

- I – Eventos relativos à folha de ponto;
- II – Registros dos horários de ingresso e saída dos servidores;

III - O controle de ingresso e saída dos servidores a disposição de cada gabinete, serão registrados em livro de ponto em separado dos demais funcionários da Edilidade, ao qual ficará na responsabilidade dos gabinetes o controle de frequência, cujo cada vereador será o seu chefe imediato, cabendo-lhes, fornecer à Chefia Administrativa da Edilidade cópia da frequência mensal dos seus assessores, para fins do controle de frequência.

SEÇÃO I

DOS GABINETES PARLAMENTARES, DA CHEFIA DE GABINETE E DOS ASSESSORES DE GABINETE

Art. 11º. Os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores constituem unidades de apoio direto ao exercício do mandato legislativo, sendo responsáveis pelo assessoramento político, administrativo, legislativo e institucional do parlamentar.

Art. 12º. Cada Gabinete Parlamentar poderá contar com **Chefes de Gabinete e Assessores de Gabinete**, cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do respectivo Vereador/Presidente, observada a quantidade e a remuneração previstas nos Anexos desta Resolução.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 13º. São atribuições do Chefe de Gabinete:

- I – Chefiar, coordenar, supervisionar e organizar as atividades administrativas, legislativas e institucionais do Gabinete Parlamentar;
- II – Planejar, distribuir e acompanhar as atividades desempenhadas pelos Assessores de Gabinete;
- III – Assessorar diretamente o Vereador na condução do mandato, no planejamento de ações parlamentares e no acompanhamento de demandas políticas e institucionais;
- IV – Controlar a frequência e a assiduidade dos servidores lotados no Gabinete, nos termos desta Resolução, encaminhando mensalmente as informações à Chefia Administrativa da Câmara;
- V – Organizar a agenda oficial do Vereador, incluindo compromissos internos, externos, audiências, reuniões e eventos institucionais;
- VI – Acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do Vereador, mantendo-o informado quanto a prazos, deliberações e votações;
- VII – Promover a interlocução do Gabinete com os demais setores administrativos da Câmara Municipal;
- VIII – Coordenar o atendimento ao público, lideranças comunitárias, autoridades e demais interessados nas atividades parlamentares;
- IX – Zelar pelo bom funcionamento do Gabinete, pela observância das normas administrativas, regimentais e legais;
- X – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Vereador, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 14º. São atribuições do Assessor de Gabinete:

- I – Prestar assessoramento direto ao Vereador no desempenho de suas funções parlamentares;
- II – Auxiliar na elaboração de requerimentos, indicações, projetos, moções, ofícios e demais expedientes legislativos;
- III – Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e análises de matérias de interesse do mandato parlamentar;
- IV – Acompanhar sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades legislativas;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

V – Atender o público, receber demandas da população e encaminhá-las ao Vereador ou ao Coordenador de Gabinete;

VI – Auxiliar na organização da agenda parlamentar e no acompanhamento de compromissos oficiais;

VII – Apoiar a comunicação institucional do Gabinete, observadas as normas internas da Câmara Municipal;

VIII – Executar atividades administrativas internas do Gabinete, tais como organização de documentos, arquivos e informações;

IX – Cumprir as determinações do Vereador e do Coordenador de Gabinete, respeitada a hierarquia funcional;

X – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 15º. Os Chefes de Gabinete e os Assessores de Gabinete estão subordinados diretamente ao Vereador titular do Gabinete, que exercerá a chefia imediata para fins administrativos e funcionais.

Art. 16º. É vedado aos ocupantes dos cargos de Coordenador de Gabinete e Assessor de Gabinete o exercício de atribuições estranhas às atividades parlamentares e institucionais do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 17º. As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos vereadores membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório.

Parágrafo único. As comissões terão as composições e atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal ou em Resolução própria.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 18º. A Diretoria Administrativa é a unidade administrativa subordinada a Presidência da Câmara com competência para:

I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;

II - Coordenar a administração de pessoal, controles, registros, seleções, treinamento, elaboração de folha de pagamento e de atos administrativos pertinentes à área de Recursos Humanos;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

III - Prestar assistência aos processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;

IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;

V - Garantir a gestão da informática e tecnologia da informação para o desenvolvimento ou aquisição de programas, instalação e manutenção de redes e equipamentos;

VI - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;

VII - Prestar assessoramento à Mesa Diretora em relação à sua área de competência; e

VIII - Efetuar levantamentos de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 19º. A Divisão de Recursos Humanos tem por finalidade o estudo, planejamento e desenvolvimento das políticas de aprimoramento profissional e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

Art. 20º. Compete a Divisão de Recursos Humanos, as seguintes atribuições:

I - Organizar e manter o cadastro de cargos e funções da Câmara Municipal;

II - Análise e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;

III - Coordenar as atividades de administração de pessoal;

IV - Elaboração da folha de pagamento;

V - Realizar ou supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em todos os níveis e funções; e

VI - Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais e outros benefícios.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO

Página 8 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 21º. A Divisão de Compras, Contratos e Licitação compreende a atividade de aquisição de matérias e equipamentos, bem como a elaboração e gestão de contratos da Câmara Municipal, sendo de sua competência:

- I - Executar atividades relativas à padronização e aquisição de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;
- II - Promover a aquisição de material necessário ao funcionamento regular da Câmara Municipal;
- III - Elaborar, administrar e manter o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
- IV - Manter contatos com os fornecedores referente a distribuição de material requisitado;
- V - Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente da Licitação;
- VI - Processamento das Licitações e casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VII - Elaboração de minutas de editais de licitação minutas de contratos de fornecimento de bens e serviços;
- VIII - Elaboração, acompanhamento e gestão de contratos administrativos; e
- IX - Avaliação de fornecedores.

Art. 22º. Para o processamento das licitações será formada a Comissão Permanente de Licitações – CPL, composta por três membros, todos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo o pregoeiro, obrigatoriamente, um dos membros.

Parágrafo único. Compete a Comissão permanente de Licitações da Câmara Municipal de Touros/RN:

- I – Conduzir as sessões públicas;
- II – Processar e Julgar as licitações; e
- III – Receber e Julgar impugnações e Recursos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 23º. À divisão de informática e tecnologia da informação compreende a garantir o bom funcionamento e desenvolvimento de todas as repartições da Edilidade, que necessitar deste setor, sendo de sua competência:

- I - Prestar assessoria ao Poder Legislativo Municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;
- II - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existentes na Instituição;
- III - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;
- IV - Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;
- V - Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamentos e instalações;
- VI - Participar do processo de compra de novos equipamentos de informática;
- VII - Promover o processo de planejamento, elaboração, implantação e manutenção dos serviços de informática da Câmara Municipal;
- VIII - Definir as configurações de equipamentos e programas;
- IX - Executar as atividades de suporte à rede e aos programas utilizados; e
- X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO IV

DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 24º. À divisão de engenharia e arquitetura compreende a coordenar os serviços gerais de manutenção, reparos e projetos, sendo de sua competência:

- I - Promover as ações pertinentes à prevenção de incêndio;
- II - Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos de obras e serviços de engenharia, de acordo com as disposições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

III - Supervisionar os serviços de alvenaria, pintura, eletricidade e hidráulicos das

dependências da Câmara;

IV - Providenciar consertos de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletros-domésticos; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a

natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO V

DIVISÃO DO SETOR DE TRANSPORTE

Art. 25º. À divisão do setor de transporte tem por obrigação supervisionar os serviços executados pelos veículos oficiais e locados a esta Edilidade, sendo de sua competência:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pela Diretoria Administrativa a este setor;

II - Elaborar sistema de controle e acompanhamento do uso dos veículos oficiais e locados;

III - Manter atualizados os controles de consumo de combustíveis, lubrificantes e de

quilometragem percorrida;

IV - Fiscalizar a forma de condução dos veículos, coibindo os excessos de velocidade e a má utilização dos mesmos;

V - Encaminhar os veículos oficiais para reparo e revisão após autorização do Setor competente;

VI - Manter a disciplina funcional do Setor, principalmente no trato com os demais setores; e

VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO VI

DIVISÃO DA GUARDA LEGISLATIVA

Art. 26º. À divisão da guarda legislativa, compreende em:

I - Cumprir com a vigilância e proteção diurna e noturna do Poder Legislativo;

II - Dar proteção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

III – Coordenar com a vigilância das pessoas que frequentam à Edilidade, tendo por obrigação tomar medidas enérgicas no caso de: embriaguez, desequilíbrio emocional, ou portando arma de fogo, arma branca, e ainda objetos que ofereçam perigo iminente aos Vereadores e Servidores, bem como quaisquer tipos de material que possa causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal do Touros/RN; e

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 27º. À Diretoria Legislativa, compete a direção, o planejamento e a execução das ações legislativas da Câmara Municipal, bem como a organização e o assessoramento quanto ao registro e a tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal, com o apoio dos demais servidores.

Parágrafo Único - Além das atribuições mencionadas no *caput*, compete à Diretoria Legislativa as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades administrativas do Plenário da Câmara;

II - O controle de frequência dos Vereadores;

III - Coordenar e controlar as atividades de informação, registro de tramitação das proposições e avaliação de documentos;

VI - Acompanhamento dos prazos regimentais e votações;

V - Acompanhamento do trâmite das proposições;

VI - Publicar atos oficiais decorrentes do Processo Legislativo;

VII - Processamento das proposições;

VIII - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal; e

IX - Operar e manter os equipamentos de áudio do Plenário; controlar a distribuição de som das Sessões Plenárias para as dependências do prédio, gravar e manter arquivo das gravações das Sessões.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 28º. A Divisão de Apoio e Acompanhamento Legislativo é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria técnica e apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e possui as seguintes atribuições:

- I - Suporte técnico aos Vereadores para desenvolvimento de proposições no que se refere à técnica legislativa;
- II - Assessoramento permanente à Mesa durante expediente do Plenário;
- III – Assessoramento de ceremonial nas sessões de plenário que assim necessitar;
- IV - Prestar apoio às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, organizar suas pautas elaborar as Atas e cientificar seus membros das respectivas reuniões.
- V - Supervisão da redação de pareceres das Comissões;
- VI - Elaborar as Atas das Sessões Plenárias, registrar a presença dos Vereadores, em Plenário, as questões de ordem e o resultado das votações;
- VII - Transcrever na ata pronunciamentos na íntegra, quando solicitado e em livro próprio (Anais da Câmara), se querido pelo Vereador e acatado pela Mesa Diretora;
- VIII - Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e demais redação oficial; e
- IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 29º. Compete a este setor à assessoria de comunicação, que terá as seguintes obrigações, segue:

- I - Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;
- II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;
- III - Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal, relevantes às ações política, administrativa, social e cultural;
- IV - Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;
- V - Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;
- VI - Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

VII - Proceder a divulgação de informações institucionais via internet; e

VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DO SETOR DE PROTOCOLO ÚNICO

Art. 30º. O Setor de Protocolo Único, terá a incumbência de administrar e controlar o recebimento, registro, autuação, tramitação, instrução, arquivamento e destinação final de todos os documentos que derem entrada no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todos os documentos que, por seu conteúdo e objetivo exigirem tramitação, devem ser protocolados no Setor de Protocolo Único.

Art. 31º. O Setor de Protocolo Único fica vinculado à Diretoria Legislativa da Câmara, a quem compete zelar para que as todas as informações a serem disponibilizadas estejam sempre íntegras, fidedignas, atualizadas e que cheguem aos seus responsáveis dentro dos prazos a serem ofertados as devidas respostas e/ou defesa.

Parágrafo único. A entrada de documentos no âmbito da Câmara Municipal ocorrerá exclusivamente por intermédio do setor de protocolo, no período de segunda a sexta-feira, com horário de início às 08h00min e horário de término às 13h00min.

Art. 32º. Durante a entrada de documentos, compete ao setor de protocolo:

I – Receber, protocolar e encaminhar ao setor competente da Câmara;

II – Efetuar a abertura de processo, caso o documento reclame tramitação;

III – Encaminhar o documento autuado ao setor competente.

Art. 33º. Havendo a abertura de processo, este somente terá o seu curso regular se estiver devidamente organizado, com suas folhas numeradas e tramitando na Câmara, podendo o destinatário do mesmo se recusar à recebê-lo caso o processo não esteja devidamente organizado.

Art. 34º. O recebimento de documentos no âmbito da Câmara Municipal é de exclusiva responsabilidade do setor de protocolo, ficando vedado aos demais servidores a prática da referida atividade, sob pena de incorrerem nas penalidades administrativas descritas no Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Touros/RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 35º. Tratando-se de documento que, por sua natureza, demande sigilo, este será protocolado de maneira sucinta pelo servidor competente.

Parágrafo único. Em mãos do documento, compete ao servidor encarregado pelo seu recebimento a imediata entrega ao seu destinatário.

Art. 36º. O Setor de Protocolo Único adotará o horário oficial de Brasília para o registro de suas operações.

Art. 37º. Será considerado original todo documento constante em processos geridos através de atesto do servidor responsável no ato do recebimento.

Art. 38º. Compete ao setor de protocolo, juntamente com a Diretoria Legislativa da Câmara, estabelecer métodos, critérios e procedimentos para otimizar a tramitação de documentos na Câmara Municipal.

SEÇÃO III

ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 39º. A Escola do Legislativo Municipal serão executados na Edilidade, compreendendo em:

I - Supervisionar e avaliar os Serviços do Telecentro, Biblioteca e Memorial;

II - Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados sobre a qualidade e eficácia dos mesmos;

III - Baixar normas, expedir ordem de serviço após ouvir o Departamento de Administração e Financeiro; e

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO I

TELECENTRO

Art. 40º. Ao Telecentro compete:

I - Instalar Telecentro Comunitário na Câmara Municipal do Touros/RN ou em locais pré-estabelecida pela Mesa Diretora, com estações de trabalho em ambiente de software livre conectadas à Internet, disponibilizadas aos vereadores e à população excluída;

II - Implementar uma Intranet e um portal, propiciando meios para divulgação e pesquisa de informações do interesse dos servidores e da comunidade;

III - Coordenar o monitoramento e suporte permanente para a manutenção das instalações físicas, dos equipamentos, da qualidade dos serviços ofertados e dos meios de acesso a Internet;

Página 15 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

IV - Promover capacitações para inclusão digital e oficinas temáticas com base nos materiais didáticos, destinados aos vereadores, servidores e a população; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO II

BIBLIOTECA

Art. 41º. A Biblioteca compete:

I - Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios;

II - Proceder à reunião e à indexação da legislação e de outros atos normativos;

III - Atualizar e manter o sistema de registro de material bibliográfico e de documentos mediante procedimentos que visem a facilitar o acesso a informações;

IV - Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através da análise direta às fontes primárias (formais e informais), secundárias e/ou terciárias de informações disponíveis independente de suporte físico;

V - Acompanhar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos da Câmara Municipal; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO III

MEMORIAL

Art. 42º. Ao Memorial compete:

I - Regatar e difundir a história da Câmara Municipal de Touros/RN;

II - Despertar o interesse pela história da Casa e de seus parlamentares;

III - Contribuir para a valorização do Legislativo Municipal;

IV - Esclarecer sobre a importância da legislação para a construção de uma cidade de todos;

V - Contribuir para a construção da cidadania;

VI - Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios; e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 43º. A diretoria Financeira é o órgão central das atividades financeiras, onde são executadas as tarefas na área de Contabilidade, Tesouraria e Controle Orçamentário.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Art. 44º. Compete a Divisão de Contabilidade e Orçamento:

- I - Efetuar os registros contábeis;
- II - Processamento e análise da documentação fiscal e orçamentária pertinente a contabilidade;
- III - Organização das informações, documentos e geração de relatórios destinados a prestação de contas;
- IV - Assessorar a Mesa da Câmara em assuntos contábeis e orçamentários do Poder Legislativo;
- V - Elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no projeto de orçamento do Município;
- VI - Emitir balancetes e demais relatórios atendendo a Legislação aplicável;
- VII - Dirigir as atividades da Divisão de Tesouraria e de Controle Orçamentário;
- VIII - Avaliar periodicamente a execução orçamentária da Câmara;
- IX - Quando for o caso, promover a anulação de empenho; e
- X - Propor revisões e correções no orçamento em execução.

SUBSEÇÃO II

TESOURARIA

Art. 45º. Compete a Divisão de Tesouraria, no desempenho de suas funções:

- I - Realizar e controlar os pagamentos efetuados, os depósitos e retiradas bancárias, conciliando os com os extratos das contas correntes, além dos demais serviços envolvendo o sistema bancário;

Página 17 de 35

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

II – Emitir as ordens de pagamento, com responsabilidade, dando conhecimento dos atos ao presidente da Câmara Municipal;

III - Relatório de fechamento de Caixa diário, para ser encaminhado ao setor de contabilidade e finanças;

IV - Assinar documentos e relatórios emitidos pela contabilidade, pertinentes a sua divisão;

V - Assinar e organizar os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação vigente; e

VI - Executar outras tarefas atribuídas pela Diretoria Financeira no âmbito desta divisão.

CAPÍTULO VII

DA PROCURADORIA GERAL

Art. 46º. A Procuradoria Geral, composta de um Procurador Geral tem por objetivo principal a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Para fins de auxílio no desempenho das atribuições da Procuradoria Geral, poderão ser contratados assessores jurídicos para compor o quadro da Procuradoria Geral.

Art. 47º. Além das atribuições mencionadas no artigo 27, compete à Procuradoria Geral as seguintes atribuições:

I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;

II - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;

IV - Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

V – Dar vistas em minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Vereadores;

VI - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;

VII - representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;

VIII - orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

IX – Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O titular do cargo de Procurador Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VIII

DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 48º. A Controladoria Geral, responsável pelo controle Interno e Externo da Câmara Municipal, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial, com as seguintes atribuições:

I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da legislação correlata;

II – Orientar e acompanhar a gestão financeira, contábil e orçamentária, com vistas a legalidade dos procedimentos na elaboração de Prestação de Contas da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, destinadas aos Gabinetes dos Vereadores;

III - Assessorar a Mesa da Câmara e as Comissões Permanentes, elaborando pareceres sob suas responsabilidades;

IV - Emitir instruções normativas com a finalidade de estabelecer procedimentos de controle interno;

V - Emitir pareceres sobre os relatórios, balancetes e balanços contábeis da Câmara Municipal;

VI - Realizar auditoria interna nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa;

Parágrafo único – A controladoria Geral será composta pelo chefe da controladoria, podendo ser designados servidores para a sua composição, de acordo com necessidade apresentada.

CAPÍTULO VIX

DAS ASSESSORIAS E CONSULTORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 49º. A Câmara Municipal de Touros/RN, poderá contratar assessorias e consultorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 50º. A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CAPÍTULO X

DO QUADRO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO DOS OCULPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

Art. 51º. Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, a quantidade de vagas, a remuneração, estão dispostas no Anexo II; A distribuição dos cargos na Estrutura Administrativa está disposta no Anexo III; todos são parte integrante desta Resolução.

Art. 52º. Como os vencimentos de quaisquer servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, e, a fim de resguardar o natural deságio que os salários sofrem anualmente com o aumento do salário mínimo, considerando a inflação dentre outros índices, esse atual Diploma garante aos futuros detentores dos cargos comissionados desse Legislativo Municipal a possibilidade de revisão e readequação das cargas horárias, funções e dos vencimentos dos CPCs tão somente com a propositura de novo projeto de lei, ou de resolução, a fim de buscar a modificação tão somente dos Anexos integrante dessa Lei:

- I- A fixação dos padrões dos vencimentos de remuneração dos CPCs da CMT observarão:
 - a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
 - b) as peculiaridades dos cargos.
- II- Serão isonômicos os vencimentos dos cargos com qualificações e atribuições idênticas, ressalvadas as vantagens individuais e de natureza da função.

Art. 53º. Os vencimentos dos CPCs somente serão reduzidos quando:

- I- Por ausência não justificada, for descontado cada dia não trabalhado;
- II- Forem realizados descontos proporcionais a atrasos e saídas antecipadas;

Parágrafo único. É incabível, mesmo mediante expressa autorização do servidor em CPCs, a realização de descontos consignados, em razão da fragilidade e temporalidade de seu contrato de trabalho.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

CAPÍTULO XI DAS VANTAGENS

Art. 54º. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor em CPCs as seguintes vantagens:

I – Gratificações;

a) as gratificações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

II – Quinquênio;

a) O quinquênio que o servidor do CPC terá direito, sera aquele que estiver exercendo sua função por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos ininterruptos.

III - indenizações.

a) as indenizações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

b) serão agregadas, excepcionalmente, não sendo incorporadas aos vencimentos, e são constituídas ou por diárias, que é o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e traslados do servidor CPCs em viagens de representação a serviço da CMT, e por transporte, que é o resarcimento por utilização de veículo próprio do servidor para executar algum serviço da CMT fora da municipalidade.

Parágrafo Único. As indenizações de que trata este artigo serão objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XII DAS FÉRIAS

Art. 55º. As férias correspondem ao período anual de descanso a que tem direito o servidor em CPC da CMT, contando, para tanto, com os vencimentos acrescidos de, no mínimo, um terço do valor da remuneração, a ser pago antes do início do usufruto.

I- O direito é concedido após doze meses de exercício do cargo ou função;

II- O período de férias que corresponde a 30 (trinta) dias, poderá ser gozado em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias ou 02 (dois) períodos sendo 01 (um) de 10 (dez) dias e o

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

outro de 20 (vinte) dias, observando-se os intervalos definidos na legislação vigente, não podendo ser acumulado;

- III- A servidora em CPC gestante ou adotante poderá optar pelo gozo de férias nos períodos que antecedam ou que sejam posteriores à efetiva maternidade.
- IV- O servidor em CPC estudante poderá compatibilizar suas férias com o período de recesso escolar.

Art. 56º. É de atribuição da Divisão de Recursos Humanos a organização da escala de férias dos servidores, observando os interesses do serviço, devidamente compatibilizados com os interesses da CMT.

Art. 57º. A suspensão e/ou interrupção das férias do servidor em CPC da CMT poderá ocorrer em situações especiais que envolvam:

- I- Demanda do serviço;
- II- Situação de calamidade pública;
- III- Comoção municipal;
- IV- Convocação para a prestação do serviço militar;
- V- Convocação da Justiça para participação em júri;
- VI- Convocação da Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. A suspensão e/ou interrupção será concedida por ato do Presidente da CMT.

Art. 58º. Em caso de exoneração, o servidor CPC terá direito à indenização relativa às férias, proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do cargo, ou fração igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo Único. A base de cálculo para o pagamento devido explicitado no caput deste artigo será o valor remuneratório do mês da exoneração.

CAPÍTULO XIII

DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I DOS DEVERES

Página 22 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 59º. São deveres de todos os servidores da CMT:

- I- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II- Ser leal aos princípios e valores que regem a CMT;
- III- Observar as normas legais e regulamentares da CMT;
- IV- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V- Atender com presteza ao público interno e externo em suas solicitações, recomendações e orientações;
- VI- Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da CMT;
- VIII- Guardar sigilo sobre assuntos relativos à operacionalidade da CMT;
- IX- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X- Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI- Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII- Representar contra a ilegalidade, a omissão ou o abuso de poder;
- XIII- Manter atualizado seu cadastro funcional;
- XIV- Participar do Programa de Formação Continuada sempre que for solicitado ou indicado;
- XV- Participar do Programa de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se à representada ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 60º. Ao servidor da CMT é proibido:

- I- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

- II- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da CMT;
- III- Recusar fé a documentos públicos;
- IV- Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da CMT;
- VI- Cometer à pessoa estranha à CMT, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII- Coagir ou aliciar subordinado a filiar-se a associação profissional, sindical, ou a partido político;
- VIII- Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X- Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI- Atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- XII- Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIII- Praticar usura em qualquer de suas formas;
- XIV- Proceder de forma desidiosa;
- XV- Utilizar pessoal ou recursos materiais da CMT em serviços ou atividades particulares;
- XVI- Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

SEÇÃO III

Página 24 de 35

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 61º. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 62º. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo para o erário ou para terceiros:

- I- A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada mediante execução do débito pela via judicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório;
- II- Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva;
- III- A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 63º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 64º. A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 65º. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 66º. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 67º. São possíveis de aplicação aos servidores em CPC da CMT as penalidades disciplinares:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Demissão;

Art. 68º. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 69º. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 43, incisos I a VIII deste Regulamento de Pessoal, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 70º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo a primeira vez exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 71º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 72º. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I- Crime contra a administração pública;
- II- Abandono de cargo;
- III- Inassiduidade habitual;
- IV- Improbidade administrativa;
- V- Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI- Insubordinação grave em serviço;
- VII- Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII- Aplicação irregular de dinheiro público;
- IX- Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;
- XI- Corrupção;
- XII- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII- Transgressão dos incisos X a XVI do art. 43 deste Regulamento de Pessoal.

Art. 73º. Configura abandono de cargo a ausência intencional e imotivada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 74º. Entende-se por inassiduidade permanente a ausência ao serviço, sem causa, por trinta dias consecutivos, e por inassiduidade intermitente, a ausência ao serviço, sem justa causa, por quarenta e cinco dias intercalados, num período de 12 (doze) meses.

Art. 75º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 76º. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

- I- Pelo Presidente da CMT, quando se tratar de suspensão e demissão do CPC;
- II- Pelos Diretores, quando se tratar de advertência;

Art. 77º. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do CPC, será regido e acompanhado pela Procuradoria Geral da CMT.

CAPÍTULO XIV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78º. A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 79º. O PAD será conduzido por Comissão composta de três servidores designados pelo Presidente da CMT, que indicará, dentre eles, o seu presidente, podendo ser ocupante de CPE ou CPC:

- I- A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros;
- II- Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- III- A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMT;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

IV-As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 80º. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 81º. A sindicância poderá definir:

- I- O arquivamento do processo;
- II- A aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias;
- III- O estabelecimento de processo disciplinar.
 - a) o prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior,
 - b) identificado o indício, efetua-se a abertura do competente PAD.

SEÇÃO II DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 82º. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 83º. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores de CPE ou CPC, devendo preferencialmente um desses deter formação em Ciências Jurídicas:

- I - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros,
- III- Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 84º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMT:

- I- As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

II- É proibido aos membros integrantes da comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluir o processo disciplinar;

III- Será constituída Comissão Processual Disciplinar Permanente, cuja composição, atribuições e finalidades serão disciplinadas por regulamento específico.

Art. 85º. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

- I- Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II- Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;
- III- Julgamento.

Art. 86º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

- I- Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final;
- II- As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 87º. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo único. O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 88º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão ou entidade onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a realização da oitiva.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 89º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito:

- I- As testemunhas serão inquiridas separadamente;
- II- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 90º. Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá a oitiva do servidor acusado:

- I- No caso de mais de um acusado, serão ouvidos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação;
- II- O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à oitiva das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão;

Art. 91º. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas:

- I - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição ou ao seu defensor, constituído na repartição ou fora dela;
- II - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;
- III- O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis;
- IV- No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 92º. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 93º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em Diário Oficial da Edilidade, para apresentar defesa.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 94º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal:

- I- A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa;
- II - Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 95º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção:

- I- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor;
- II- Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 96º. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO III DO JULGAMENTO

Art. 97º. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão:

- I- Se a penalidade a ser aplicada exceder a alcada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

II- Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave;

III- Se a penalidade prevista for a demissão o julgamento caberá ao Presidente da CMT.

Art. 98º. O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o Relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 99º. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de outro processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 100º. Extinta a punibilidade, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 101º. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público do Estado do RN para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

SEÇÃO IV DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 102º. O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 103º. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 104º. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente da CMT, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente da unidade organizacional onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma já definida neste Regulamento de Pessoal.

Art. 105º. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e oitiva das testemunhas que arrolar.

Art. 106º. A comissão revisora terá 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 107º. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Resolução.

Art. 109º. Acompanham esta Resolução, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

I – ANEXO I, “Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Touros/RN”

I - ANEXO II, “Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração”;

II – ANEXO III, “Da Distribuição dos Cargos na Estrutura Administrativa”;

Art. 110º. Os Cargos de Provimento Efetivo – CFE, serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público, onde não terão suas funções, atribuições e vencimentos modificados por este atual Diploma, mantendo-se tais características conforme suas próprias legislações no certame do concurso público, todos recepcionados no que couber, modificando tão somente suas adequações, acomodações e subordinações direitas estruturais à nova composição estrutural (organograma) constituída por esta Resolução.

Art. 111º. Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos poderão ser preenchidos mediante a contratação temporária, desde que respeite a excepcionalidade do interesse público, prescrito no Art. 37, inciso IX da CF/88, com o devido ordenamento jurídico próprio para a contratação temporária.

Art. 112º. A distribuição das funções dos servidores da Câmara Municipal será efetuada mediante determinação da presidência da Câmara Municipal.

Página 33 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Art. 113º. As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal, sendo de competência da Mesa Diretora a atualização anual dos respectivos vencimentos, desde já autorizado por esta Resolução.

Art. 114º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 002/2025 – CMT e suas alterações posteriores.

Touros/RN, 12 de fevereiro de 2026

José Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal de Touros

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ nº 11.932.407/0001-73

Página 35 de 35

Publicado por:

José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 68431451

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000
FONE: 084-3222-1000
CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 100200001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: ADQAILSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: A reia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 13/02/2026 a 13/02/2026

OBJETO: Comparecer ao Itep/RN para receber as cédulas de identidades confeccionadas na Câmara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
Em 12 de fevereiro de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 58067417

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA Nº 050/2026 - GP/CMSC

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz/RN, alusivo ao período de Carnaval de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO as tradições culturais e os festejos populares alusivos ao Carnaval, historicamente celebrados no município;

CONSIDERANDO o princípio da simetria e harmonia entre os Poderes, visando adequar o funcionamento do Legislativo ao do Executivo Municipal para garantir a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.132, de 09 de fevereiro de 2026, expedido pela Prefeitura de Santa Cruz, que decretou ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO também o precedente estadual estabelecido pelo Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Governo do Rio Grande do Norte;



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz, nos seguintes dias:

- I – 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira);
II – 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira);
III – 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais da Casa Legislativa que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

Art. 3º Os prazos administrativos e legislativos que porventura se iniciem ou terminem nos dias indicados no Art. 1º ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 82834353

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº. 025, de 12 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional,

ERRATA

RESOLVE

Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 021, de 04 de fevereiro de 2026, que exonera Sergio Murilo Cortez do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar – CC – 4 da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Onde lê-se:

Art. 2 - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

Art. 2 - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 12 de fevereiro de 2026.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 76733444

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - ATOS



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, inscrita no CNPJ sob nº **08.470.890/0001-07**, com sede na Rua Vereador José Inácio Bezerra, 43, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP.: 59.544-000, aqui representada pelo(a) Sr(a). Sandra Mércia de Melo Lima, presidente da Edilidade, brasileira, residente e domiciliada à Praça Aristides de Lima, 82, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP.: 59.544-000, inscrito no RG sob nº 001.768.234 SSP/RN e CPF sob nº 036.724.514-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa **EMERSON JANUARIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.964.503/0001-66**, com sede na Rua Desembargador João de Brito, 30, centro, João Câmara/RN, CEP.: 59.550-000, aqui representado pelo Sr. Emerson Januário da Silva, advogado, inscrito no CPF sob nº 068.634.814-13, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo a rescisão contratual, que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

De forma consensual, o contrato entre as partes fica rescindido a partir da assinatura deste termo, respeitando assim o que prescreve o inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no disposto no **art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a rescisão contratual mostra-se devidamente justificada em razão do descumprimento das exigências legais relativas à manutenção da regularidade fiscal por parte da contratada.

No curso da execução contratual, constatou-se que a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** apresentada pela empresa **não se encontra emitida no formato padrão oficialmente adotado pelo Município de origem**, circunstância que impede a verificação de sua autenticidade e validade perante o ente emissor.

Tal irregularidade compromete a comprovação da regularidade fiscal exigida pela legislação vigente, requisito indispensável para a manutenção do vínculo contratual com a Administração Pública, nos termos dos princípios da **legalidade, segurança jurídica e interesse público**.

Rua: José Inácio Bezerra, nº 43 – Centro – Jardim de Angicos/RN, CEP 59.544-000
e-mail : camarajardimangicos2022@gmail.com
CNPJ: **08.470.890/0001-07**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



Dessa forma, diante da **inobservância da condição legal essencial à execução do contrato**, resta configurada a hipótese de rescisão prevista no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não subsistindo alternativa diversa à Administração senão promover a rescisão contratual, como medida necessária à preservação da legalidade dos atos administrativos e à proteção do erário.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ 08.470.890/0001-07

Emerson Januário da Silva
CPF 068.634.814-13

Rua: José Inácio Bezerra, nº 43 – Centro – Jardim de Angicos/RN, CEP 59.544-000
e-mail : camarajardimangicos2022@gmail.com
CNPJ: 08.470.890/0001-07

Publicado por:
SANDRA MERCIA DE MELO LIMA
Código Identificador: 28112781

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

PORTEARIA Nº. 002/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - CMP/GP.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE/RN NOS DIAS 16 E 18 DE
FEVEREIRO DE 2026 (PERÍODO DE
CARNAVAL).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno
da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1079, de 24 de dezembro de 2025, do Gabinete do Prefeito
da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais,
estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para
cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN,
e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o período do Carnaval de 2026, tradicionalmente marcado por
festividades populares, que demanda adequações no funcionamento das repartições públicas,
sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art.1º Decretar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Portalegre/RN, nos dias
16 e 18 de fevereiro (segunda e quarta feira de cinzas), retornando suas atividades na quinta feira
dia 19 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2026.

José Adalberto Nunes Rêgo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

Rua Antônio de Freitas, Nº 34 - Centro - CEP: 59.810-000 - Portalegre/RN
CNPJ: 12.993.564/0001-51 - Telefone: (84) 9 9620.0031 - E-mail: cmportalegre@gmail.com

Publicado por:
JOSE ADALBERTO NUNES RÊGO
Código Identificador: 00702657

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, voltada ao assessoramento técnico e estratégico na fiscalização e gestão de contratos administrativos do Poder Legislativo Municipal, compreendendo a análise técnica, orientação especializada e emissão de pareceres consultivos relativos à formalização, revisão e adequação de termos aditivos e apostilamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas correlatas e entendimentos dos órgãos de controle, observadas as especificidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal, a serem executados durante o exercício financeiro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara-01.031.0001.2001.0000 Outras despesas correntes:3 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ_3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00008/2026 - 11.02.26 - 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - CNPJ 50.918.953/0001-01 - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado, conforme a necessidade da Administração, de materiais de expediente, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa, para o exercício financeiro de 2026.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara-01.031.0001.2001.0000 Outras despesas correntes:3 Material de Consumo-3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00007/2026 - 11.02.26 - JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS - R\$ 24.717,50.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - DISPENSA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: LAURINDO LARONILTON DE O MARINHO – CNPJ: 61.378.406/0001-05. Valor: R\$ 21.432,20 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 – Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra-RN, 12 de fevereiro de 2026

Maria Eliete da Silva
Agente de Contratação



Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 37321213

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EXTRATO



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001 /2026

Nº do Acordo: 001/2026

Partícipes:

Cooperante: Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Cooperado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-RN

Objeto: Estabelecer condições de cooperação técnica entre os partícipes para promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos municípios de Currais Novos/RN, por meio da oferta de cursos de educação profissional, na modalidade paga, a serem detalhados em proposta de serviços emitida pelo SENAI/DR-RN, incluindo carga horária, número de vagas e demais especificações, conforme plano de trabalho integrante do ajuste.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10 de fevereiro de 2026

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Código Identificador: 45400311

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 004/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 004/2026.

Eu, **Junior Nunes Cabral**, na qualidade de Presidente de Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de minhas atribuições legais à vista dos autos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVEM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ABRANGENDO CONTROLE INTERNO, LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 14.133/2021, LEI Nº. 4.320/1964 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONTRATADA: ITAMAR JR & DINIZ LTDA, CNPJ: 16.984.483/0001-46.

VALOR TOTAL: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura.

Fundamentação Legal: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “c” DA LEI 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Junior Nunes Cabral
Presidente da Câmara

Publicado por:
JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 76355878

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINTE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de Empresa Jurídica, para futura Aquisição de forma gradual de Material de Expediente, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Arez/RN.

CONSIDERANDO o disposto do inciso II artigo 75, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, com **atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), no uso de outros serviços e compras.”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº08/2026, objetivando a Contratação de Empresa Jurídica, para futura Aquisição de forma gradual de Material de Expediente, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Arez/RN, valor total de R\$ 31.298,65 (trinta e um mil, duzentos noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa: **2K COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29**, com endereço situada à Rua Praia de Barreta, nº 515- centro de São José de Mipibu/RN.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 75, inciso II, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Le Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Arez/RN, em 12 de fevereiro de 2026.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 20428067

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - **INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVEM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ABRANGENDO CONTROLE INTERNO, LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 14.133/2021, LEI Nº. 4.320/1964 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONTRATANTE: IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 09.394.859/0001-05.

FAVORECIDO: ITAMAR JR & DINIZ LTDA, CNPJ: 16.984.483/0001-46.

VALOR GLOBAL...: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026 A 11 DE FEVEREIRO DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "c" DA LEI 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ielmo Marinho/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Junior Nunes Cabral

Presidente da Câmara

Publicado por:
JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 88700152

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamera@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
TERMO EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ sob nº 08.712.457/0001-30
CONTRATADO: 2 K Comércio e Distribuição Ltda - ME

CNPJ/MF: 14.321.936/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para futura Aquisição de forma gradual de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arez/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.298,65 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01-PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001. Manutenção da Câmara Municipal

Elementos Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

DATA ASSINATURA: 12/02/2026

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 31/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021

Arez/RN, em 12/02/2025
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha
Presidente
Contratante

2 K Comércio e Distribuidora Ltda- ME
CNPJ/MF: 14.321.936/0001-29
Kemeson K H.D. Martins de Souza
CPF: xxx.406.204 -xx
Representante Legal
Contratado

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 42808437

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - **EXTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria administrativa na preparação e elaboração de documentos, tais como: Ofícios, Requerimentos, Portarias, Certidões, Declarações, Atas, Emendas Parlamentares entre outros, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, durante o exercício de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: 64.966.392 IRIS REGINA DE ARAUJO, inscrito no CNPJ
64.966.392/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

HANDSON SOARES CÂMARA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

64.966.392 IRIS REGINA DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Handson Soares Câmara
Código Identificador: 31312453

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA N° 10/2026

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em virtude das festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO as festividades culturais do período de Carnaval, tradicionalmente celebradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a referida celebração reduz significativamente a demanda por serviços administrativos e legislativos durante o período;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento do Poder Legislativo, garantindo a organização administrativa e o bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO, por fim, que o retorno das atividades na quinta-feira subsequente garante a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026** (segunda-feira, terça-feira e Quarta-Feira de Cinzas).

Art. 2º – Durante o período mencionado, não haverá expediente administrativo nem sessões legislativas.

Art. 3º – O expediente regular desta Casa Legislativa retornará à normalidade no dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**, a partir das 07h00min.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2026.

SIDNEY TELES DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 81251026

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 008/2026,

em 12 de fevereiro de 2026.

Torna facultativo o expediente da Câmara Municipal de São Vicente no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026 (período do carnaval)

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Vicente no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, período do carnaval, ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

JOSE NETO COSTA Assinado de forma digital por
DINIZ:42958229491 JOSE NETO COSTA
Dados: 2026.02.12 09:34:40 -03'00'

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 34462320

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 009/2026,

em 12 de fevereiro de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia **12.02.2026**, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 12 de fevereiro de 2026.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 72775883

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2344

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Morais de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.